

**AUTORIZAÇÃO ADREFERENDUM PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORE URBANA Nº03/2025**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE 2 (DUAS) ÁRVORES E PODA SANITARIA DE 2 (DUAS) ÁRVORES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

1. DADOS DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL	
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 193/2025	CNPJ:
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social	
ENDEREÇO: Rua: Joaquim Carlos dos Santos, número 179, Bairro Cidade Jardim.	
2. LOCAL DA SUPRESSÃO AUTORIZADA	
ENDEREÇO: Rua: Joaquim Carlos dos Santos, número 179; Coordenadas Geográficas: Latitude 18°56'36.32"S, Longitude: 46°59'12.99"O. Bairro: Cidade Jardim.	
3. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS E PODADOS: Foi observado no local que possuem 2 (duas) árvores a serem suprimidas sendo elas: 1 (uma) Aroeira salsa (nome científico: <i>Schinus molle</i>) e 1 (uma) Palmeira (nome científico: <i>Arecaceae</i>), foi observado também que possuem 2 (duas) árvores de Cedro (nome científico: <i>Cedrela fissilis</i>) que necessitam de uma poda sanitária.	
MOTIVO DA SUPRESSÃO E PODA: As 2 (duas) árvores sendo elas a Aroeira salsa e a Palmeira estão mortas e correndo risco de queda necessitando ser suprimidas e substituídas por outras árvores. Os 2 (dois) Cedros estão infestados de erva de passarinho necessitando de uma poda sanitária.	
ÁREA/ QUANTIDADE TOTAL DA SUPRESSÃO: 02 árvores	
TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA (x) EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 2 (duas) árvores de Cedro (nome científico: <i>Cedrela fissilis</i>)	
CONDICIONANTE PARA EMISSÃO DA LICENÇA AUTORIZATIVA À SUPRESSÃO DA ÁRVORE, À SER CUMPRIDA PELO SOLICITANTE E IMPOSTA PELO ANALISTA E VOTADO POR CONSELHO: REPLANTIO DE 2 (DUAS) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS NO MESMO LOCAL ONDE OUVER A SUPRESSÃO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA	

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a supressão das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); **com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado à supressão e poda das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.**

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**
- ✓ **A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.**
- ✓ **Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.**

Patrocínio, 12 de Março de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

Fábio de Cássio Torezan
Presidente do CODEMA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Abaixo árvores a serem suprimidas: (fonte: SEMMA)



Aroeira Salsa



Palmeira

Abaixo árvores a serem podadas: (Fonte: SEMMA)



Cedro

